



ESCLARECIMENTO 5 – EDITAL PREGÃO 90002/2025 - STIC

Processo nº 23000.001612/2025-81

PERGUNTA 1: “Informamos que, após ampla pesquisa de mercado e consulta aos principais fabricantes e revendedores especializados, constatamos a dificuldade em encontrar impressoras portáteis policromáticas que atendam integralmente à especificação técnica exigida, especialmente quanto à velocidade mínima de impressão colorida de 6 ppm em modo normal e 17 ppm em rascunho. Os modelos disponíveis no mercado, ainda que atendam à maior parte dos requisitos descritos (tecnologia de impressão jato de tinta, memória DDR3 de 128 MB, conectividade USB + Wi-Fi, impressão móvel, cartuchos separados, qualidade de impressão, suporte a papéis diversos e portabilidade com bateria recarregável), apresentam, em sua maioria, velocidades de impressão colorida entre 5 e 5,5 ppm em modo normal, não atingindo os 6 ppm exigidos. Ressaltamos que a diferença de 0,5 a 1 ppm representa uma variação mínima e irrelevante do ponto de vista prático, não comprometendo o desempenho, a produtividade nem a funcionalidade do equipamento em ambientes onde se exige mobilidade e impressão eventual. Diante disso, solicitamos, se possível, a aceitação de modelos que apresentem desempenho próximo ao requerido, ou a informação a respeito do item de referência para o item a fim de possibilitar a participação ampla e competitiva no certame, sem prejuízo à finalidade do objeto”.

RESPOSTA 1 “Conforme estabelece o Apêndice 07 do Termo de Referência, a impressora portátil deve alcançar velocidade mínima de 6 ppm em impressão colorida (modo normal) e 17 ppm (modo rascunho). Trata-se de requisito técnico indispensável para garantir a produtividade mínima prevista no projeto. Dessa forma, não há margem para admitir equipamentos com desempenho inferior, permanecendo inalterada a especificação.”

PAULO RONALDO DOS SANTOS
Pregoeiro